LEI Nº 3.207 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 3.074, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei n.º 3.074/ 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização fiscal do Município de Itaguaí - REGFIS, abrangendo qualquer débito tributário de contribuinte pessoa física ou jurídica, cujo fato gerador tenha ocorrido até o exercício de 2013, inscrito ou não em divida ativa, ainda que ajuizado ou com exigibilidade suspensa.

Art. 2º Altera o Artigo 3º da Lei nº 3.074/13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A opção pela REGFIS implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte ou do sujeito passivo e poderá ser solicitado até o dia 31/12/2014, mediante requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Fazenda ou Procuradoria Geral do Município, obedecidas as condições constantes da Lei nº 2890/11.

Art. 3º Rescindido o parcelamento:

I- Será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II- Serão reduzidas do valor referido no inciso I as prestações pagas.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de janeiro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 de Janeiro de 2014.

Luciano Carvalho Mota
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo